

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA - CDRJ Nº 440, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Processo Administrativo Sancionador -  
PAS (Ref. Processo nº 50905.003968/2022-96)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.003968/2022-96.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003968/2022-96;

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

| EMPREGADO                | REG. |
|--------------------------|------|
| VICTOR GOMES PAULO SMITH | 9431 |
| THIAGO DA CUNHA E SOUZA  | 9582 |
| EDUARDO MOREIRA DA SILVA | 9522 |

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



**Presidente**, em 21/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6391189** e o código CRC **C1826C31**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391189

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)